



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 26 de 27 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1.990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.990, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1.989.


DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -


WALDEMAR BARBOSA FILHO

1º Secretário **CERTIDÃO**
Certifico e dou fé que, esta Resolução foi registrada no fl. nº 136, 137, 137 e em livro próprio -
27 / 12 / 1989



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

OF. Nº 002/90

Barra do Garças, 02 de janeiro de 1.990.

Senhor Prefeito,

Encaminho à V.Exa. cópia da Resolução nº 26, de 27.12.89, que "Fixa remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores", a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.990, aprovado por Unanimidade na data de 27.12.89.

Subscrevo-me apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -

Ao
Exmº. Sr.
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
DD. Prefeito Municipal

N E S T A

Recibido em 10.30
25
03/01/90
Sr. Barão de Barra do Garças
Secretaria Particular
Dori. nº 2553 - 01-01-1989

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 29/89

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			X
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por *11 VOTOS*

at 19h00 em 29/12/89

AUSENTE

AUSENTE

Sim

OBS.: *Fazer Del e favorável ao Projeto de Resolução e Juiz*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

5

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 29/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Dr. Carlos Roberto Barbosa			AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			AUSENTE
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			Pres.
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por 14 Votos
Dr. Maciel em 27/12/88

OBS: *Passar para o Conselho e convocar os Vereadores de Barra do Garças e Barra do Rio Preto*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 291/09

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			X
Clodoaldo Alves da Silva	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> APROVADO POR <i>10 VOTOS</i> <i>Clodoaldo Alves da Silva</i> </div>	AUSENTE	
Domingos Ormeneze Filho	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <i>[Handwritten signature]</i> </div>		
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel		AUSENTE	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			X
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas		<i>Res.</i>	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS:

[Handwritten signature]